



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC - 1982)**

**INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 06C/00-DFPC  
GUIA DE TRÁFEGO ESPECIAL PARA ATIRADOR, COLECIONADOR E CAÇADOR**

**1. FINALIDADE**

A finalidade desta Instrução é definir as situações e as condições em que os SFPC/RM, poderão conceder Guias de Tráfego Especiais - GTE, para o trânsito de armas e munições de atirador, colecionador e caçador.

**2. OBJETIVOS**

- a. Padronizar, em nível nacional, as situações e as condições em que serão concedidas as GTE.
- b. Estabelecer um só modelo de GTE.

**3. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 e sua regulamentação, Decreto nº 2.222, de 08 de maio de 1997, - atribuem ao Exército Brasileiro o controle das armas de fogo de uso restrito e de uso permitido, de atiradores, colecionadores e caçadores;
- b. Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105 aprovado pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999;
- c. Portaria Ministerial nº 767, de 4 de dezembro de 1998 que dispõe sobre a regulamentação do SINARM.;
- d. Portaria nº 024-DMB, de 25 de outubro de 2000 que aprovou as Normas que Regulam as Atividades dos Colecionadores de Armas, Munição, Armamento Pesado e Viaturas Militares.

**4. DEFINIÇÕES E SITUAÇÕES DE USO DA GUIA DE TRÁFEGO ESPECIAL**

**a. Definições**

**1) Guia de Tráfego - GT**

É um documento obrigatório, previsto no R-105, para o tráfego de produtos controlados incluídos em categorias de controle, onde esta natureza de controle seja exigida (Anexo 29 do R-105).

**2) Guia de Tráfego Especial**

É um documento obrigatório, para o tráfego de armas e munições, concedido em condições especiais, para atender às situações excepcionais, a que estão sujeitos os atiradores, colecionadores e caçadores., no exercício de suas atividades específicas.

**b. Situações de uso das Guias de Tráfego Especial, por atiradores**

1) Nos deslocamentos com armas e munições, decorrentes da prática desportiva, na área sob jurisdição da Região Militar, entre sua residência e estande de tiro aprovado, participando de treinamentos, demonstrações ou competições.

**Validade:** até 31 de janeiro do ano seguinte, àquele em que for emitida.

2) Nos deslocamentos com armas e munições, decorrentes da prática desportiva, para municípios fora da área de jurisdição da Região Militar, participando de eventos programados, segundo calendário oficial apresentado pela Federação.

**Validade:** até 31 de janeiro do ano seguinte, àquele em que for emitida, ou limitada aos eventos programados, com a participação do atirador, a critério da Região Militar, em face das condições em que são desenvolvidos os eventos e das peculiaridades regionais.

3) Nos deslocamentos com armas e munições, decorrentes da prática desportiva, para o exterior, participando de eventos programados, segundo calendário oficial apresentado pela Federação.

**Validade:** limitada aos eventos programados.

**c. Situações de uso das Guias de Tráfego Especial, por colecionadores**

Nos deslocamentos com armas e munições, para participar de eventos compatíveis com a sua atividade.

**Validade:** limitada aos eventos programados.

**d. Situações de uso das Guias de Tráfego Especial, por caçadores**

1) Nos deslocamentos com armas e munições, para participar de eventos compatíveis com a sua atividade.

**Validade:** limitada aos eventos programados.

2) Nos deslocamentos com armas e munições para participar de treinamentos compatíveis com sua atividade, entre sua residência e estande de tiro aprovado.

**Validade:** até 31 de janeiro do ano seguinte.

**e. Demais Situações**

Para as demais situações, entre elas a mudança de domicílio e o transporte de armas para manutenção em armeiros, não serão emitidas GTE, e sim as GT previstas no R-105.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**a.** A GTE é um documento concedido a atiradores, colecionadores e caçadores, para o deslocamento com armas e munições, entre as suas residências e os locais onde praticarão atividades compatíveis com suas habilitações.

**b.** Os dados que devem constar das GTE são:

- 1) nome, identidade, a localidade de residência;
- 2) discriminação e quantificação das armas e munições a transitar;
- 3) local ou locais de destino;
- 4) referência à autorização para o material retornar à origem;
- 5) sua validade (data de início e término); e
- 6) outros dados julgados necessários.

**c.** As exigências estabelecidas para a concessão da GTE são as seguintes:

1) as armas devem estar, obrigatoriamente, descarregadas e desmuniçadas, protegidas e bem acondicionadas, durante o deslocamento, de preferência sumariamente desmontadas;

**(Continuação da ITA nº 06C/00-DFPC GTE para Atirador, Colecionador e Caçador)**

3

2) armas e munições não podem estar contidas na mesma embalagem, de modo a não permitir o uso imediato das mesmas, em caso de roubo, furto ou outra qualquer situação;

3) solicitação de entidade de classe (Clube, Associação, Federação ou Confederação), ou do próprio interessado, ao SFPC/RM;

4) quando o próprio interessado apresentar solicitação de GTE, diretamente ao SFPC/RM, deverá comprovar sua condição de filiado a Clube, Associação, Federação ou Confederação de Tiro;

5) é necessário que as armas de fogo, que irão transitar, constem dos acervos de tiro, coleção ou caça; e

6) no caso da prática desportiva de tiro, é necessário que as armas correspondam às modalidades que o interessado pratica e possa comprovar sua participação.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**a.** Os Comandos de Região Militar podem, em casos especiais e a seu critério, autorizar os SFPC/Gu e SFPC/DelSM a concederem GTE, para os atiradores de sua jurisdição.

**b.** A GTE é um documento de tráfego, eventual, de armas e munições, exigindo-se ainda do seu portador a carteira de identidade pessoal e comprovante de residência.

**c.** A Guia de Tráfego deve ser apresentada, para as autoridades policiais ou militares, sempre que for exigido.

**d.** Qualquer irregularidade cometida no uso da GTE é motivo de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos e aplicação da legislação em vigor.

**e.** A não obediência às presentes Instruções implica em apreensão das armas e munições e abertura de Processo Administrativo.

**f.** Qualquer perda, inutilização ou extravio da Guia deve ser levado ao conhecimento do órgão que a forneceu (SFPC/RM, SFPC/Gu ou SFPC/DelSM), do Clube, da Federação e da Confederação para evitar uso indevido.

**g.** A GTE não é porte de arma e não assegura a legalidade da arma transportada, se não estiver obedecendo às condições exigidas para a sua concessão.

**h.** Será entregue ao Atirador, Colecionador e Caçador uma única via da GTE.

**i.** Fica revogada a Instrução Técnico-Administrativa nº 06B/98-DFPC, de 11 de março de 1998, que trata do mesmo assunto.

## **7. ANEXO**

Modelo da Guia de Tráfego Especial.

**Brasília - DF, 10 de novembro de 2000**

---

**Gen Bda ANTONIO ROBERTO NOGUEIRA TERRA**  
**Diretor da DFPC**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DE ÁREA  
REGIÃO MILITAR**

**GUIA DE TRÁFEGO ESPECIAL - GTE**

O portador do presente documento, Sr.....(nome completo do atirador, colecionador ou caçador)....., RG..... (nº da identidade)....., residente .....(cidade e UF)....., sócio do ..... (nome do clube, SFC)....., de CR nº ....., tem permissão do SFPC/..... para transportar, de (automóvel ou o que for), desta cidade (ou de sua residência) para a cidade de .....-UF (ou estandes de tiro), as armas e munições de sua propriedade abaixo especificadas:

a) - Armas (tipo, marca, calibre, número, longa/curta e nº de registro no SFPC/RM)

---

---

---

b) - Munições (quantidades, calibre, longa/curta)

---

---

---

As armas de fogo e munições acima descritas devem estar acondicionadas dentro de recipientes próprios ou embrulhadas em papel, separando-se as armas de fogo das munições, de modo que delas não possa ser feito uso imediato. Caso contrário devem ser apreendidas.

.....(outros dados, se julgados esclarecedores ou necessários, ou outros locais ou clubes de tiro ao alvo).....

A presente autorização tem validade até (dia, mês e ano) e assegura o retorno dos produtos controlados, acima arrolados, à sua origem nessa data.

SFPC/....., em (cidade e UF), em (dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e posto)  
Chefe do SFPC/\_\_\_\_\_

**Observações:**

1) Este documento não autoriza o porte de qualquer arma, permite apenas o transporte daquelas que estão nele relacionadas, nas condições exigidas.

2) O portador desta Guia deve comprovar a sua condição de proprietário das armas (identidade pessoal) e de atirador, colecionador ou caçador (carteira de sócio de clube, associação, federação ou confederação).